

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37



LEI ORDINÁRIA Nº 1.151 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação da cobrança de contribuição de melhoria em caráter universal no âmbito do Município de Glória de Dourados".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a cobrança do tributo contribuição de melhoria em caráter universal no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. A cobrança quanto à contribuição de melhoria deverá ser instituída por meio de Lei, regulamentando a tributação de cada obra em caráter individual e suas regulamentações quanto aos sujeitos passivos e quanto ao período de vigência.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 02 de setembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Publicado em 02/09/2019

No Jornal Loegol

Edição n Que 11- Nº 0394

Janda mati, 353